



**CONTRATO Nº 033/2021**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A: MUNICÍPIO DE NARANDIBA E NILCELENE SIMONE DOS SANTOS HENRIQUES 09768075805.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, e a empresa **NILCELENE SIMONE DOS SANTOS HENRIQUES 09768075805**, inscrita no CNPJ n.º 32.590.845/0001-70, com sede Rua Oscar Toledo Cesar, n.º 644, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP 19.200-000, neste ato representada pela Sra. **NILCELENE SIMONE DOS SANTOS HENRIQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 24.349.597-3 e CPF n.º 097.680.758-05, residente e domiciliada na cidade de Pirapozinho/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, sendo dispensado Certame Licitatório **Processo nº 355/2021** e **Dispensa por Limite n.º 353/2021**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da referida Lei, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1). O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1). Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obrigar-se a pagar a **CONTRATADA** a importância correspondente a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

2.2). Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominais ou depósito em conta, em nome da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a emissão de documentos fiscais, correspondentes ao objeto licitado, **em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.760,00, mensais.**



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO SUPORTE LEGAL**

3.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998.

### **CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1). Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

4.1.1). Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Segunda.

4.2.1) Disponibilizar à CONTRATADA local adequado para realização dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1) Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA, a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;
- b) Executar os serviços objeto do presente avença com zelo, probidade e diligencia;

5.2). Cumprir uma carga horaria de 20 horas semanais.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO CONTRATUAL**

6.1). O presente instrumento **vigora até 31/12/2020**, podendo ser prorrogado, se houver conveniência entre as partes, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1). As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

02-Executivo

02.05 – Ensino Fundamental - Próprio

123610006.2.006000 – Manutenção do Ensino - Próprio

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.**

8.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.



11.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

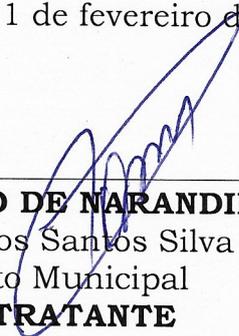
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

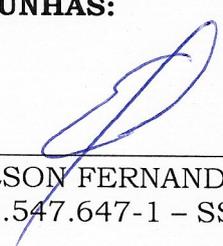
12.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 01 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**  
Itamar dos Santos Silva  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**NILCELENE SIMONE DOS SANTOS HENRIQUES 09768075805**  
Nilcelene Simone dos Santos Henriques  
Proprietária  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_  
EDMILSON FERNANDES TORRES  
RG: 26.547.647-1 – SSP/SP

2)   
\_\_\_\_\_  
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA  
RG: 48.304.075-7 – SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

**CONTRATADA: NILCELENE SIMONE DOS SANTOS HENRIQUES  
09768075805**

**CONTRATO N°: 0033/2021 - DISPENSA POR LIMITE N° 353/2021**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Narandiba/SP, 01 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**NILCELENE SIMONE DOS SANTOS HENRIQUES 09768075805**

Nilcelene Simone dos Santos Henriques

Proprietária

**CONTRATADA**